



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇO: N° 06/2019
PROCESSO: N° 238/2019
DATA DE ABERTURA: 14/05/2019
HORÁRIO: 10:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO NORMAN GUTIERREZ.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 14 do mês de maio do ano de 2019 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 88, na cidade da Barra do Quaraí – RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito – SOTRAN, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Portaria nº 507/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Preço total
01			Contratação de empresa no sistema de empreitada global , para conclusão da cobertura da quadra poliesportiva do Bairro Norman Irio Lopes Gutierrez , conforme anexo I.		

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO

2.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas cadastradas no Município e/ou em outro município, assim como aquelas que, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes venham a se cadastrar junto ao Município da Barra do Quaraí - RS.

2.1.1 As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.2. Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.

2.2.1. Na data e hora marcada, serão abertos os envelopes, que contêm a documentação de habilitação e as Propostas Financeiras. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.

2.2.2. As empresas que não forem habilitadas, não participarão da próxima etapa do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:

- 2.3.1. Em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução.
- 2.3.2. Estrangeira que não funcione no país.
- 2.3.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.
- 2.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.
- 2.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente fechado e colado, contendo:

3.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

- I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor cumulativo do contrato a ser celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.1.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014 - **Dívida Ativa da União**;

IV- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS e INSS**);

VII - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

3.1.4. A documentação relativa à capacidade técnica consistirá em:

I - Cadastro e/ou registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

II - Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

III - Atestado de comprovação de visita técnica/vistoria ao local da obra/serviço, emitido pelo Município. O responsável técnico ou representante legal designado pela Proponente deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até um dia anterior da data da presente Licitação, no horário das 08 horas às 12 horas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Engenharia e Arquitetura da SOTRAN, pelo telefone (55) 3419 1082.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III.1 - Em conjunto com o atestado de visita técnica emitido pelo Município deverá ser entregue a Declaração de visita técnica/vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal ou responsável técnico de que, através da visita ao local da obra/serviço, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços/obras, conforme MODELO-ANEXO V-A.

IV - Comprovação de aptidão técnica, mediante atestado de capacidade técnica, que deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais.

3.1.5. Certificado de Registro cadastral do Município onde a empresa esteja inscrita, emitido nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02 – Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do **ANEXO II**).

3.1.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar no envelope de habilitação declaração firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.1.8. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no envelope de habilitação declaração firmada por contabilista, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.1.9. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1.7 e 3.1.8 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no subitem 3.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.1.10. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.1.11. O prazo de que trata o subitem 3.1.9 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.1.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.13. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.14. DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO II**);

3.1.15. DECLARAÇÃO do proponente de plena submissão às condições do edital em todas as fases da licitação, (conforme modelo do **ANEXO II**).

3.2. CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR – CCF, emitido pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí válido na data para a apresentação das propostas, substitui a documentação solicitadas nos itens acima, com exceção da DECLARAÇÃO (ANEXO II); dos incisos I ao IV do subitem 3.1.4. Se beneficiária das Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, deverá também apresentar as declarações contidas nos subitens 3.1.7 ou 3.1.8.

3.2.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CCF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CCF.

3.3. Os documentos constantes do item 3.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do subitem 3.1.3, dos incisos I ao VII, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4. PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente em um envelope fechado e colado, contendo a Proposta detalhada conforme o edital com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias; redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da proponente ou papel simples; rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

4.2. A proposta financeira é por **empreitada global** deverá apresentar os preços em planilha de mão-de-obra em separado do material, para cada item, a soma dos mesmos formará o preço global, para que a tributação de INSS e ISSQN, incida somente nos custos da mão-de-obra.

4.3. Obrigatoriamente cada envelope deve conter externamente, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 88
BARRA DO QUARAÍ – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 06/2019
ABERTURA: _____ HORAS. – DIA _____
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 88
BARRA DO QUARAÍ – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 06/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA: _____ HORAS. – DIA _____

CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.1. Esta licitação é do tipo *menor preço global* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

5.2 Serão passíveis de desclassificação:

5.2.1 As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

5.2.2 As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

5.3 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na obra.

5.4 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as Cooperativas, que atenderem aos subitens 3.1.7 ou 3.1.8 deste edital.

6.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte e as Cooperativas, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.2 Ocorrendo o empate na forma do item 6.1.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte e as Cooperativas, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte e as Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte ou Cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa que satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4. O disposto nos itens 6.1 e 6.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e as Cooperativas (que satisfaça as exigências do item 3.1 deste edital).

6.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.6. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

7. PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO do (s) serviço (s) será efetuado parceladamente, até o décimo dia útil após a medição da obra e aprovação da Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho, em conta jurídica da empresa, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

7.2 O licitante vencedor deverá na primeira fatura apresentar a CEI da obra (INSS), e para recebimento da última parcela deverá apresentar a CND (INSS) da obra, para fins de averbação do imóvel no Registro de Imóveis.

7.3 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

7.4 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

7.5 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

7.6 A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

7.7 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15.812.1502	1.168	4.4.90.51

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

8.2 Caberá a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Fiança Bancária.

8.3 A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A empresa licitante vencedora se sujeita as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem executados em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução ou em desacordo com a proposta e não realização dos serviços relativos ao objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 10(dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (Dez por cento)** do valor do contrato.

10.4. A minuta de contrato é parte integrante do presente Edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As consultas interativas ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos (I, II e III), assim como esclarecimentos ou solicitações de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito, durante o horário normal de trabalho da “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, ao órgão mencionado no preâmbulo deste Edital até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação.

11.2. Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão de Julgamento na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as Cláusulas e Condições nele inclusas.

11.4. Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus Anexos poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, Rua Quaraí, 88 – Barra do Quaraí – RS, pelos



Processo N° 238/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fofones (55) 3419 1001 e 3419 1002, de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 08:00 horas as 14:00 horas ou pelo E-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

Barra do Quaraí, 15 de abril de 2019.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, nos termos do Parecer Jurídico.

Em ____/____/____

Assessor Jurídico da Administração

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Memorial Descritivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E TRÂNSITO.
Setor de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO:

Obra: Complementação da Cobertura da Quadra Poliesportiva do Bairro Norman Lopes Gutierrez.

Local: Bairro Norman Lopes Gutierrez – Barra do Quaraí

Área: 1.040,00m²

01- Cobertura:

1.1 Serão executadas oito (8) tesouras metálicas na forma arqueadas, H=60,00cm conforme projeto, com vão de 26,00m. Serão fabricados em perfil U = (50x130x50x4,76mm) de espessura, nos banzos superior e inferior e o material para as diagonais. Os arcos serão espaçados conforme medida indicada em projeto e terão flecha de 4,50m. O terçamento será executado em perfil U metálico enrijecido (20x40x150x40x20x3,00 mm), já a cobertura será com telhas ALUZINC ondulada, com espessura de 0,50mm; com 1.230,00 m² o contraventamento será executado conforme projeto com treliças com perfis de chapa dobra de (30x68x30x2,00mm). O Contraventamento em "x" será feito com aço SAE 1020 φ de 10mm, através de rosca NC 1/2" e porca sextavada 1/2" devidamente esticada.

1.2 Paredes dos oitões acima do pé-direito: será executado obedecendo ao material especificado no projeto, o fechamento será de ALUZINC 0,50mm, 250,00 m² na forma ondulada, fixado em terças metálicas.

02 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

2.1 CREA: Serão observadas as exigências do CREA-RS no que diz respeito à colocação de placar, indicando os nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela execução da obra e autores dos projetos.

2.2 SEGURANÇA: Deverão ser cumpridas todas as obrigações relacionadas aos equipamentos de "segurança" dos operários, capacetes deverão ser utilizados durante todo tempo em os mesmos permanecerem no canteiro de obras, cintos de segurança



Processo N° 238/2019

Fl. N° _____

Rubrica


PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


deverão ser usados em todos os trabalhos realizados a mais de 2,00m de altura, de acordo com a norma NR35 do MTE.

2.3 LIMPEZA: Para o bom andamento da obra, durante o desenvolvimento das atividades, serão removidos os entulhos e sobras de materiais que venham a se acumular no seu interior, no final da obra a mesma será entregue limpa e em condições para os inícios das atividades.

A obra ao ser concluída deve apresentar plenas condições de uso a que se destina.

Barra do Quaraí, 09 de Outubro de 2.018.


Juliano Alves Pavanatto
Secretário de Obras, Transportes e Trânsito


Claudio Covolo-eng° civil
CREA RS 008.610

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E TRÂNSITO - Barra do Quaraí-RS.
End. Salustiano Marty, 166 CEP: 97538000 Fone : (55)3419-10-82



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Planilha Orçamentária

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo
 #RUBRICO

Nº OPERAÇÃO 1.024.190-56/2015	Nº SICOMV 818.544-15	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ	APRETO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCALIDADE SINAPI PONTO ALEGRE	DATA BASE (06-18 N DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA	MUNICÍPIO / UF BARRA DO QUARAÍ
		BDI 1 23,54%	BDI 2 0,00%
		BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA									
1.1.			CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA						178.785,60
			Estrutura Metálica						178.785,60
1.1.1.	SINAPI	72113	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRILÇAS, VÃO LIVRE DE 25M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO.	M2	1.040,00	98,46	BDI 1	119,17	123.998,80
1.2.			COBERTURA METÁLICA						64.848,80
1.2.1.	PMBO-CP	001	TELHA ALZUNCO ONDULADA A= 17 mm, E= 0,5 mm sem pintura Ref SINAPI 94213	M²	1.480,00	30,00	BDI 1	37,06	54.848,80

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rátiro proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

BARRA DO QUARAÍ
 Local
 sexta-feira, 1 de junho de 2018
 Data

Responsável Técnico
 Nome: CLAUDIO COVOLO
 CREA/CAU: CREA-RS 009810
 ART/RRT: 917/780



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cronograma Físico-Financeiro

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 OGU

Crau de Sigilo
 #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1.024.139-56/2015 Nº SIGOV/PROPONENTE TOMADOR 818.544-15
 1.024.139-56/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ APÉLIDO EMPREENDEDOR APELLIDO EMPREENDEDOR
 1.024.139-56/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA

CRONOGRAMA DEVE SER PREENCHIDO POR EVENTOS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA	178.785,60	12/18	01/19	02/19	03/19	04/19	05/19	06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19
1.1	Estrutura Metálica	123.636,80	50,00%	50,00%											
1.2	COBERTURA METÁLICA	54.848,80	50,00%	50,00%											
Total:		R\$ 178.785,60													

Período	Repassa		Contingência		Outros	
	%	Investimento	%	Investimento	%	Investimento
Acumulado:	-	-	-	-	-	-

BARRA DO QUARAÍ
 Local
 sexta-feira, 1 de Junho de 2018
 Data

Responsável Técnico
 Nome: CLAUDIO COVOLO
 CREA/CAU: CREA RS 008610
 ART/RRT: 9117650

PM3.0.4

1/1

Quadro de Compo:



Processo N° 238/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MENU
→

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

N° OPERAÇÃO 1.024.190-56/2015	N° SICONV 818.544-15	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
----------------------------------	-------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA / CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA

FILTRO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,54%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1+DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BARRA DO QUARAÍ

Local

sexta-feira, 1 de junho de 2018

Data

Responsável Técnico

Nome: CLAUDIO COVOLO

CREA/CAU: CREA RS 008610

ART/RRT: 9117650



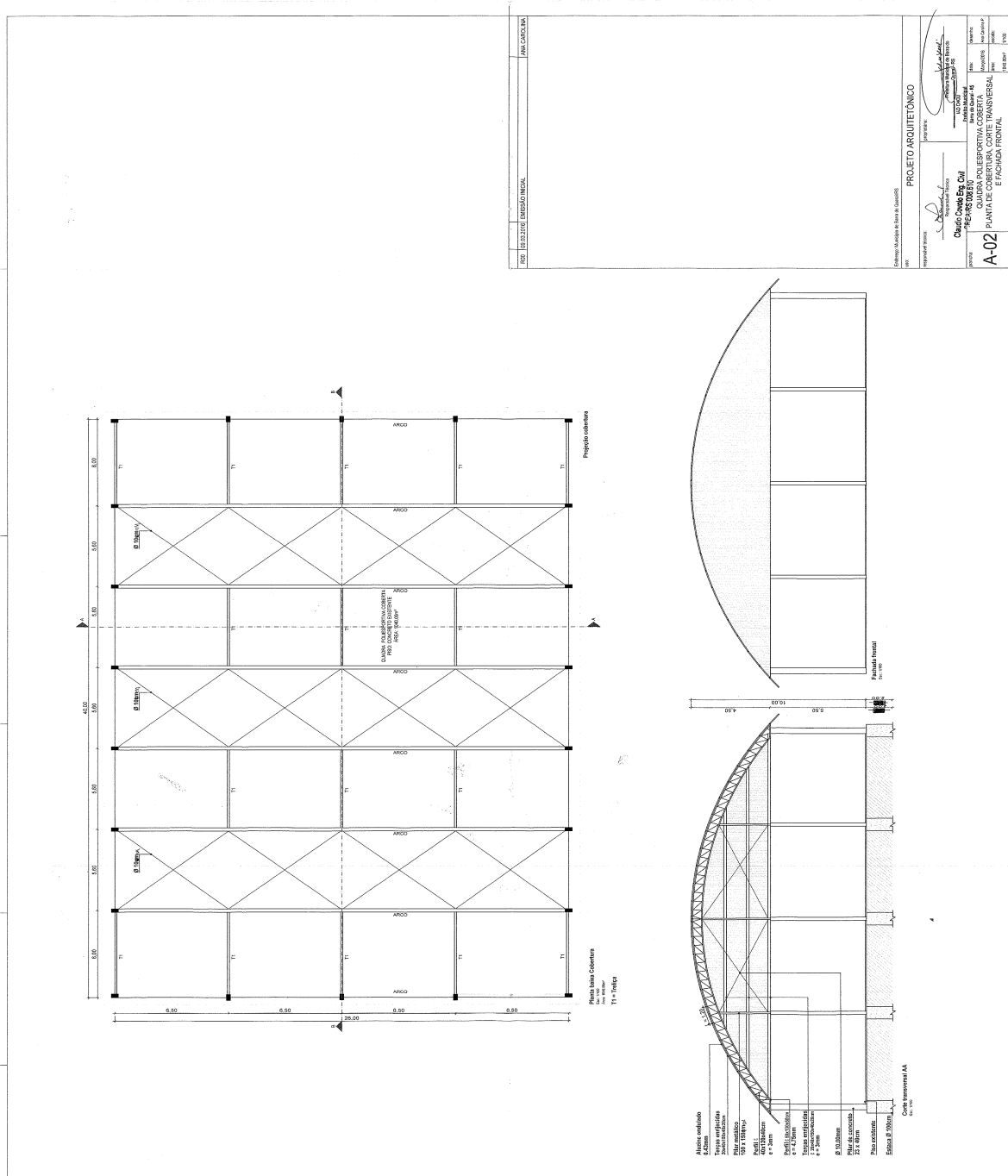
Processo Nº 238/2019
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Arquitetônico A-02





Processo N° 238/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO N° 06/2019
PROCESSO N° 238/2019

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo n° ____/20__**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º ____/20__**:

Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

Sob as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Processo Nº 238/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

PROCESSO Nº 238/2019

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 88, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º _____, TOMADA DE PREÇO n.º ____/____, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da Tomada de Preço referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços, através de empreitada global, conforme abaixo descritos:

Item	Qte.	Unid.	Discriminação

DO PREÇO

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____(____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
-----------	-------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.812.1502

1.168

4.4.90.51

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta - I - O PAGAMENTO do (s) serviço (s) será efetuado parceladamente, até o décimo dia útil após a medição da obra e aprovação da Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho, em conta jurídica da empresa, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

II - A contratada deverá na primeira fatura apresentar a CEI da obra (INSS), e para recebimento da última parcela deverá apresentar a CND (INSS) da obra, para fins de averbação do imóvel no Registro de Imóveis.

III - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

IV - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

V - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

VI - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Quinta - I - A obra deverá ser iniciada pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço e deverão ser concluídas no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada.

II - O recebimento do objeto do contrato dar-se-á por aceite da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito - SOTRAN, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

III - Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar a comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 dias, a verificação dos serviços executados, consoantes critérios e especificações previstas no memorial descritivo, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

IV - A Contratante realizará inspeção de todo o serviço executado, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

V - Após tal inspeção será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 02 vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

VI - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar à última e/ou única



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

VII - Para fins de recebimento definitivo do contrato será elaborado relatório circunstanciado pelo fiscal do contrato contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

VIII - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 20 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O presente contrato passa a vigorar a partir do recebimento da ordem de serviço e terá seu término ao final de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sétima - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria a que é prestado o serviço para exercer a fiscalização sobre a prestação destes.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Oitava - I - DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através da SEDUC;
- c) Prestar informações e esclarecimento a CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;
- d) Transmitir a CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma da obra;
- e) Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços de acordo com as especificações contidas no Anexo I e da cláusula primeira do presente contrato;
- b) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Realizar os serviços descritos no Anexo I, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- d) Fornecer todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- e) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPI, necessários a realização dos serviços, bem como fiscalizar a obrigatoriedade de uso;
- f) Recrutar, sob sua inteira responsabilidade, profissionais devidamente capacitados e qualificados, necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e impostos, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- g) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- i) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pela CONTRATADA, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- k) Promover a substituição de empregado, quando solicitado pelo fiscal do contrato;
- l) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Fiscalizar o cumprimento das tarefas;
- n) Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado;
- o) Indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus empregados às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertencentes ao Município, ainda que involuntariamente, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;
- p) Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- q) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo nº 72 da Lei 8.666/93, atualizada.
- r) Apresentar na primeira fatura a CEI da obra (INSS).
- s) Apresentar ao final a CND junto ao INSS.
- t) Designar preposto para responder perante a administração pública

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Primeira - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DA GARANTIA

Cláusula Décima Segunda - A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública. b) Seguro-Garantia. c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Terceira - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem executados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução dos serviços; execução em desacordo com a proposta ou não execução dos serviços objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



Processo N° 238/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Quarta - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, __de ____ de 2019.

Álvaro Generali de Souza

Secretário Municipal
de Administração

Município da Barra do Quaraí

CNPJ 01.610.910/0001-59

IAD CHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

2ª Testemunha

Nome:

CPF:



Processo N° 238/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO N° 06/2019
PROCESSO N° 238/2019

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa (razão social) _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, sediada _____, (endereço completo) declara que através de visita ao local da obra, tomamos conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de nossa proposta e para a execução do objeto.

(cidade), _____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura
(representante legal)

Processo Nº 238/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

PROCESSO Nº 238/2019

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(DADOS DA EMPRESA PROPONENTE)

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (SEM BDI) R\$	VALOR UNIT. (COM BDI) R\$	VALOR TOTAL R\$
CONCLUSÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA						
1.	CONCLUSÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA					
1.1.	ESTRUTURA METÁLICA					
1.1.1.	Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 25m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento.	M ²	1.040,00			
1.2.	COBERTURA METÁLICA					
1.2.1.	Telha aluzinco ondulada A= 17mm, E= 0,5mm sem pintura.	M ²	1.480,00			

(Obrigatória a apresentação da proposta conforme este modelo).

Assinatura

Nome do Representante Legal do Proponente

CNPJ da empresa



Processo Nº 238/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
Nº 06/2019

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço por Empreitada Global**, do Processo Administrativo n.º **238/2019**, para **CONCLUSÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA**, a pedido da SOTRAN.

Barra do Quaraí, 15 de abril de 2019.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo N° 238/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Barra do Quaraí, 15 de abril de 2019.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Diário Oficial do Estado RS, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preço n° 06/2019.

Atenciosamente,

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração

Ao
CORAG
Porto Alegre – RS



Processo N° 238/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Barra do Quaraí, 15 de abril de 2019.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Jornal Cidades de Uruguaiana, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preço n° 06/2019.

Atenciosamente,

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo N° 238/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Barra do Quaraí, 15 de abril de 2019.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Jornal Cidades, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preço n° 06/2019.

Atenciosamente,

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo N° 238/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Barra do Quaraí, 15 de abril de 2019.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Diário Oficial da União, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preços n° 06/2019.

Atenciosamente,

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração

A
Imprensa Nacional
Brasília - DF



Processo N° 238/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
TOMADA DE PREÇO N.º 06/2019

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço por Empreitada Global**, no dia **14/05/2019**, às **10 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **CONCLUSÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 1002 e e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração